

PARA ÍBA (ESTADO) PRESIDENTE

(ANTONIO ALFREDO DA GAMA E MELLO)

MENSAGEM ... 2 DE SETEMBRO DE 1898.

MENSAGEM

APRESENTADA A'

Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba

Em 2 de Setembro de 1898

Por occasião da installação da 3.ª legislatura

Pelo Presidente do Estado

DR. ANTONIO ALFREDO DA GAMA E MELLO



S. E. P.
BIB. 107

REGISTRO Nº

PARAHYBA
IMPRESSA OFFICIAL

1898

MENSAGEM

SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO
ESTADO DA PARAHYBA

Na forma da Constituição, cumpro o dever de vos expor o estado dos negocios publicos.

Entre os serviços e compromissos a meu cargo nenhum reputo mais importante do que este e tenho como particularmente grato o momento em que, no seio do corpo legislativo, venho desempenhal-o.

Em nosso regimen politico é essencial que entre os representantes dos poderes domine unidade de vistas, e esta é impossivel, se ao lado da mais ampla franqueza na exposição dos negocios e das opiniões, não predominar um espirito de decidida alliança e fiel cooperação.

Verificando-se no corrente anno alguns dos motivos que determinaram no anno proximo passado o adiamento de vossos trabalhos de Junho para setembro, por acto de 30 de Abril, nos termos da Constituição tomei igual deliberação relativamente á sessão annua que hoje se inicia.

Tambem outros e importantes motivos reclamavam vossa reunião na presente epocha. Desde o começo do anno, presagios de secca alarmaram os animos, e se—me—afigurou acertado que a Assembléa se reunisse no periodo em que fosse conhecida toda a extensão de semelhante flagello. A respeito occupar-me-hei em outra parte da presente mensagem.

Iniciando a exposição dos negocios publicos consigno um acontecimento feliz, lembrando a pacificação

dos sertões da Bahia, ainda que ob'ida com sacrificios de toda a ordem. Se foi caro o preço da victoria, de alto valor são os seus fructos que consistem em um novo prestigio da lei e da ordem publica, garantias imprescindiveis á conservação das nacionalidades.

Tambem não posso deixar em silencio o attentado de 5 de Novembro no arsenal de marinha da capital federal, terrivel acontecimento que tanto emocionou o paiz que via pela primeira vez destruida pela mão do sicario a existencia de um membro do governo e ameaçada a do Chefe da Nação.

N'esta lamentavel emergencia, expressei ao Governo Federal o profundo pezar do povo parahyano, e bem assim enderecei-lhe minhas congratulações. por haver o honrado Sr. Presidente da Republica sahido incolume da tentativa contra sua preciosa vida.

Felizmente, após estes deploraveis acontecimentos, a ordem publica não soffreu nenhuma outra alteração.

Correu pacificamente em todo o paiz a eleição de 1º de Março do corrente anno, já tendo sido reconhecidos pelo Congresso Nacional o presidente e vice-presidente da Republica eleitos, Drs. Manoel Ferraz de Campos Salles e Francisco de Assis Rosa e Silva.

N'este Estado a mesma eleição realison-se com a desejada regularidade, obtendo votação quasi unanime os candidatos vencedores.

A Lei n. 9 do 17 de Dezembro de 1892 que deu organização aos municipios, em seu art. 9 prescreveu que quando se derem anexações ou desmembramentos de municipios, os conselhos se dissolverão, e immediatamente proceder-se-ha a nova eleição. Pelo que havendo a lei n. 79 de 24 de Setembro ultimo, restabelecido o municipio de S. Rita, cujo territorio achava-se incorporado ao da capital, ficou dissolvido o respectivo conselho.

A 16 de Novembro tiveram lugar as eleições nos dois municipios e os novos conselhos passaram a funcionar nos prazos legais.

Tambem em virtude da Lei n. 91 que annexou ao municipio de Cajaseiras o districto de Nazareth, que pertencia ao de Souza, tiveram logar no dia 15 de Ja-

neiro em ambos os municipios as eleições de novos conselhos. Estes já se acham empossados e devidamente funcionando.

Em virtude das attribuições eleitoraes que assistem aos conselhos, em regra correm muito disputadas as eleições respectivas.

Os pleitos eleitoraes e especialmente os desta especie promettem tornar-se mais regulares e moderados depois que decretastes, pela lei do 30 de Outubro ultimo, a representação das minorias. Presagiam mesmo esta feliz tendencia as ultimas eleições municipaes, nas quaes, as opiniões legitimas, representadas nos partidos regulares do Estado, compareceram as urnas e triumpharam com os seus candidatos eleitos.

— — —

A garantia de todos os direitos dos cidadãos impõe-se á administração entre os seus principaes deveres. A segurança individual, merecendo maxima attenção, fornece os motivos de providencias complexas que são outras tantas lucubrações e fadigas do Governo a meu cargo.

A repressão dos crimes tem reclamado instantemente minha attenção. A punição dos delinquentes, exemplo efficaz e moralizador, demanda medidas complementares. O assumpto é grave e lamento que as difficuldades do momento embarcem as urgentes providencias que elle reclama. Refiro-me ao regimen penitenciario sobre o qual, em seu luminoso relatorio, o illustrado Dr. Chefe de Policia aventa importantes observações.

Em face das disposições do codigo da Republica tornam-se necessarias providencias adaptadas ao cumprimento da prisão celular. Na cadeia da Capital nem sequer se verifica regularmente a prisão commum com trabalhos.

A verdade é que em quasi todo o Paiz não se tem cogitado de môdelar as casas de prisões pelo novo regimen penal. Entretanto consigno aqui este assumpto entre os que, na hora opportuna, se devem impor ao exame e solitudine dos legisladores do Estado.

São incontestaveis a escassez e altos preços dos generos alimenticios, a secca já domina em varias paragens do Estado e ameaça tornar-se geral, crea-se uma situação inteiramente favoravel á formação de bandos ten-

do por alvos o assassinato e a depredação. Taes bandos já vam apparecendo em algumas localidades e se tem retrahido intimidados pela presença da força publica. D'ahi a necessidade de manter no interior numerosos destacamentos, continuando o batalhão de segurança com um pessoal muito avultado, relativamente aos recursos do thezouro.

Em vista d'esta providencia e do zelo das autoridades locaes, secundadas pelos proprietarios e cidadãos ordeiros tem sido respeitadas a segurança individual e a de propriedade.

E affi-mo-vos que continuarão a sel-o.

Se a calamidade que ameaça o Estado, desarmar o seu governo, cheio de confiança, appellarei para o patriotismo das classes conservadoras da sociedade e para o dever constitucional que tem o governo federal de auxiliar os Estados.

Assim hão de ser attendidos os justos reclamos do povo parahybano, desse povo relativamente numeroso, docil ás leis, incapaz de sublevações e, nos momentos difficeis de nossa nacionalidade, sempre disposto a pagar o mais caro dos impostos, a dolorosa contribuição de seu sangue em defeza da Patria e de suas instituições.

Pelos serviços que presta merece particular attenção a força publica do Estado.

Officiaes e praças são mal remunerados, especialmente as ultimas cujo soldo muito difficilmente lhes fornece o estrictamento necessario. Se o preço das mercaderias continuar a subir, certamente não se poderão manter com o estipendio actual, convindo portanto a decretação de uma medida legislativa que, em tal emergencia, autorise a elevação dos seus vencimentos.

Compõe-se actualmente de 500 praças o batalhão de segurança e de 22 officiaes. Destes ha sete supranumerarios que têm sido conservados por necessidades indeclinaveis das localidades do interior, onde facilmente se introduz a indisciplina em destacamentos commandados por inferiores. Acoresce ainda que, alem do serviço que lhes é privativo, exercem cargos de autoridade policial.

No regimen actual as mais graves responsabilidades correm a cargo do governo local. Para o desempenho das suas multiplas obrigações, é preciso que esteja aparelhado de

numerosos meios de acção, e entre estes, especialmente na epocha actual, occupa o primeiro lugar sufficiente força publica, convenientemente remunerada.

As finanças do Estado, conjunctamente com o assumpto de que acabo de tratar, pedem particularmente vossa solicitude.

Os encargos do thesouro não diminuem, mas decrescem algumas de suas rendas. Augmenta-se portanto o passivo do Estado, e, tanto quanto possivel, convem procurar-se o equilibrio entre a receita e a despeza.

O mal que indico procede das seguintes causas geraes e notorias. Nos primeiros mezes de 1897 a mortalidade do gado em varios districtos creadores veio reduzir a receita proveniente d'esse importante ramo da fortuna publica, no corrente anno duas causas diversas tem determinado o mesmo mal; a primeira é a secca que levou o retrahimento ao mercado exportador, extinguindo inteiramente o de cereaes, a outra consiste na extraordinaria depressão dos impostos sobre estatistica commercial e mercadorias importadas pelas barreiras.

O dizimo de gado produziu em 1894 a quantia de Rs. 139,312\$000, em 1895 a de 89:647\$000, em 1896 a de rs. 71:862\$663, em 1897 a de rs. 55:409\$964, e neste anno a de rs. 43:173\$336.

A receita proveniente dos impostos de estatistica e mercadorias importadas desenvolveo-se em marcha progressiva nos ultimos exercicios; mas decahiu rapidamente no corrente anno em virtude de interpretação contra ditos impostos dada por Accordão do Supremo Tribunal Federal, ao qual, parece, que se tem dado maior alcance do que o devidamente juridico e legal.

Em 1895 a arrecadação desses impostos produziu Rs. 148:000\$005, em 1896 rs. 181:000\$000, em 1897 rs. 196:000\$000; mas no primeiro semestre d'este anno apenas attingio a rs. 61:000\$000.

Chamo vossa attenção para o Accordão de que se trata a fim de que delibereis o que for mais consentaneo aos interesses do thesouro e ao fiel cumprimento da decisão do poder judiciario.

Esta fonte de receita orçada em rs. 200:000\$000 para este e para o futuro exercicio deve ser substituida por algumas das modalidades do imposto de industria e

profissão. Pelo que se torna conveniente renovar a disposição contida no § 28, art. 2.º da Lei n. 11 de 24 de Dezembro de 1892

Senhores.

O equilibrio dos orçamentos é a resultante de numerosos factores que devem agir accordes. Os exercicios influem uns sobre os outros, muitas vezes compromissos retardados surgem inoportunamente pedindo solução, illudem-se as previsões do legislador no tocante ao producto dos artigos de receita, apparecem despezas inopinadas, impossivel se torna a redução de outras, e uma lei inilludivel se impõe e é a prestação de serviços imprescindiveis e a pontualidade de seus pagamentos.

O exercicio de 1897 foi sobrecarregado de despezas superiores e mal dotado pelo orçamento respectivo que diminuiu importantes verbas de receita. Foi o que tambem concorreo para encerrar-se com o deficit de rs. 212:530\$567 que teve de ser satisfeito pela caixa do exercicio de 1896 e pela do corrente, contribuindo a primeira com a quantia de 113:121\$550 e a segunda com a de rs. 99:409\$017.

Entretanto a renda arrecadada n'esse exercicio importou na somma de rs. 1107:870\$297, superior as dos exercicios de 1893 e 1894 que não attingiram a rs. . . 1.100:000\$000.

Não levo o confronto aos exercicios de 1895 e 1896 que figuram nos quadros do thesouro, o primeiro com a renda de rs. 1.325:002\$185 e o segundo com a de rs. 1.410:471\$368, porque n'essas quantias figuram saldos anteriores e alguns auxilios dos cofres federaes.

Entretanto os compromissos do thesouro até 30 de Junho ultimo orçam apenas em rs. 150:000\$000, compromissos que não existiriam, ou seriam muito inferiores se não fossem as causas apontadas.

Na exposição que vos apresentei o anno passado disse-vos o seguinte: «Vê-se que a receita se fixa na altura das despezas e é incontestavelmente prospera se a compararmos com as dos annos anteriores em que difficilmente attingia a quantia de rs. 600:000\$000.

No ultimo orçamento do extincto regimen que foi

o de lei n. 845 de 6 de Dezembro de 1889 havia sido avaliada na quantia de rs. 524:857\$326.

Nem se argumente com o augmento de algumas taxas, e a aquisição de novas fontes de rendas, visto como não tem proporção com o progresso verificado » E accrescentei—« Em um dos quadros do thesouro encontra-reis o orçamento da recêita e despesa para o exercicio de 1898, sendo a primeira estimada em rs. 1074:570\$000 e a ultima em rs. 1.261:866\$110.»

Esta previsão quanto ao orçamento de 1898 em tempo foi applicado ao de 1897.

Sentia-se que para evitar o deficit, a administração devia apparelhar os melhores meios de arrecadação, e igualmente, era mister que não soffressem depressão as fontes de receita. Para conseguir o primeiro objectivo, envidei os necessarios esforços conseguindo resultados satisfactorios conforme passo a demonstrar.

Com a criação das novas mezas de rendas, escolha de pessoal, fiscalisação do thesouro e outras medidas que as circumstancias indicavam, obteve-se nas barreiras e nos portos melhor arrecadação do que a dos annos anteriores.

O algodão em pluma ou em fio, exportado por mar, produziu em 1895 com a taxa de 7^o rs. 156:993\$355, com a mesma taxa em 1896 rs. 184,970\$552, em 1897 com a taxa de 6^o rs. 203:858\$231.

O mesmo artigo exportado pelas barreiras produziu em 1895 a receita de rs. 65:376\$500, em 1896 a de rs. 81:345\$475 e em 1897 a de rs. 97.118\$000.

Exceptuada a renda do gado, em geral foi superior a de todos os artigos exportados.

Do exposto verifica-se: 1. que a arrecadação do exercicio passado nada perde em confronto com a dos anteriores, sendo superior a diversos respeito; 2. que até hoje os deficits de uns exercicios têm sido cobertos pelas sobras de outros; 3. que, não fossem as causas apontadas, continuaria o thesouro o seu regimen de pagamentos na forma dos annos anteriores, isto é, satisfazendo nos mezes de maior rendimento os debitos retardados.

Todavia tem-se pago os compromissos de honra e os mais urgentes e essenciaes ao serviço publico.

Tem tido seu destino legal o imposto de 10% sobre as taxas de receita do Estado, estabelecido, pelo art. 9 da Lei n. 34 de 7 de Março de 1896, e adoptado pelas ultteriores do orçamento

Esse imposto tem sido exclusivamente applicado ao resgate da divida de apolices.

Na minha mensagem do anno proximo passado, annunciei-vos que a divida d'essa origem era representada pelo algarismo de rs. 438:791\$000.

Até 30 de Junho ultimo ella desceu a rs. 354:766,000, aliás, a de rs. 341:527\$112, tendo-se em vista apolices já sorteadas e no valor de rs. 13:239\$097. Pagou-se, pois, por conta d'essa divida, apoz vossa ultima reunião perto de cem contos de réis.

Verificando pela experiencia que não devia continuar a cargo da alfandega a arrecadação das mercadorias exportadas pelo porto da capital, por decreto n. 115 de 11 de Janeiro ultimo creci a Recebedoria de Rendas, dando-lhe o competente Regulamento. Igualmente e sem duvida pelos mesmos motivos procederam os governos dos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte, nos quaes as alfandegas exerciam a mesma attribuição.

Foi esta uma das providencias que tomei no sentido de bem arrecadar as rendas publicas.

Tenho em via de elaboração uma outra assáz importante que produzirá optimo resultado. Sabe-se que ha muito fallasse em guias falsificadas que favorecem o contrabando de volumes exportados.

Diz-se que ha quem as falsifique e venda aos individuos que transportam mercadorias d'este Estado para a praça do Recife, servindo as mesmas guias de *salvo conducto*, por meio do qual provam os interessados que pagaram os direitos devidos em alguma Estação fiscal. Diz-se tambem que ha exactores da Fazenda cujos livros não combinam com as declarações que fazem em dictas guias. D'ahi nascem os clamores contra a má arrecadação dos impostos, e os esforços da administração no sentido de aperfeçoar os meios de fiscalisação.

O Governador de Pernambuco, justamente interessado na cessação de taes abusos, me tem enviado as guias recolhidas ás repartições do mesmo Estado a fim de serem confrontadas com os lançamentos das estações

de procedencia das mesmas guias. Tambem, para ser apurada a authenticidade d'esses documentos me solicitou o *fac-simile* das assignaturas dos estacionarios fiscaes.

Cogitando do assumpto entendi que esses abusos só podem ser tolhidos dando-se ás guias uma authenticidade evidente e de character indestructivel.

Assim tenho cogitado que ellas sejam estampilhadas. O processo é simples: O thesouro adquirirá estampilhas especiaes nos valores de 50\$000, 20\$000, . . . 10\$000, 5\$000, 2\$000, 1\$000, \$500, \$200 \$100 e \$20.

No acto do pagamento do imposto de exportação pelas barreiras o exactor da fazenda affixará na guia ou conhecimento que der ao contribuinte, estampilhas que representem exactamente a quantia paga e as inutilizará com a sua assignatura. Desta fórma valerá a guia não pela assignatura do agente do fisco mas pelas estampilhas que lhe são adhesas e apenas terá o valor d'essas mesmas estampilhas.

Torna-se simples e barata a fiscalisação do thesouro que se limitará a tomar contas das estampilhas que entregar aos estacionarios.

Perdem os agentes de má fé e os falsificadores de guias as actuaes vantagens de transigir com os contribuintes, não valendo as guias pelas assignaturas verdadeiras ou falsas dos estacionarios, mas pelas estampilhas que as legalisam.

Para pôr em execução essa medida fiscal, trato presentemente de obter as respectivas estampilhas e ao mesmo tempo de regular o seu uso em ordem a tornar a falsificação das mesmas, sinão impossivel, com certeza difficillima.

Expondo-vos o estado da Fazenda Publica, havia chegado a conclusão de que os deficits de nossos orçamentos são exactamente cobertos pelas sobras dos outros, não tendo havido emprestimo ou outros recursos que preencham as lacunas orçamentarias. Esta situação é satisfatoria, e pôde prolongar-se indefinidamente sem prejudicar os serviços necessarios e os melhoramentos essenciaes ao Estado. Se sobrevém, porém, a calamidade de uma secca, e portanto a annullação quasi total da receita de um exercicio, é claro que seu passivo—augmenta extraordinariamente e que no futuro exercicio não po-

dem haver sobras capazes de fazer-lhe face. Este é o futuro que se-nos-antolha, cujos males é necessario que attenuéis com a diminuição do funcionalismo e outras medidas de economia que o patriotismo vos suggerir.

Promovendo, como me cumpre, os interesses do thesouro, dirigi o seguinte officio ao Exm. Sr. Presidente da Republica: «1.ª Secção—N. 1.—Palacio do Governo da Parahyba, em 27 de Junho de 1898.—Tenho a honra de confirmar o que expuz em telegramma de 15 do passado á V. Exc. sobre a secca que afflige importante zona deste Estado. Embora o mesmo flagello possa assumir proporções assustadoras, abstenho-me presentemente de pedir algum auxilio especial ao governo federal. Attendendo, porém, que escasseam sensivelmente as rendas do Estado, venho rogar á V. Exc. que se digne de expedir as necessarias providencias para que, seja remettida ao Theouro do Estado a quantia de 150:000\$, saldo da de 500:000\$000 autorisada pelo Decreto Legislativo n. 120 de 8 de Novembro de 1892. Apresento á V. Exc. os meus protestos de alta estima e consideração.—Saude e fraternidade.—ANTONIO ALFREDO DA GAMA E MELLO.»

Em 18 de Julho expedi ao Sr. Presidente da Republica o telegramma seguinte: «Reiterando telegramma 15 Maio cumpro o dever communicar aggrava-se situação secca abrangendo um terço dos municipios, tendo sido escassa a producção nos outros.

E' provavel capital seja invadida populações famintas que emigram diversas localidades. Conselhos municipaes representam pedindo soccorros.»

No mesmo sentido telegrapei ao Ministro do Interior.

Em resposta o Sr. Presidente da Republica expedio a 20 de Julho o seguinte telegramma: «Palacio da Presidencia da Republica, 20 de Julho de 1898.—Presidente Estado—Parahyba.—Saldo do auxilio concedido Lei 120 de 1892 cahio exercicio findo, por isso não pode ser entregue sem nova autorisação legislativa. Peço autorisação congresso para auxiliar este Estado e Piahy nos termos do art. 5.º da constituição.—Saudações.—PRUDENTE DE MORAES.»

Em telegramma da mesma data fez-me igual affirmacão o Sr. Ministro do Interior,

Effectivamente S. Exc. o Sr. Presidente da Republica dirigio uma mensagem ao Congresso Nacional solicitando autorisação legislativa sobre a quantia reclamada, e indicando a necessidade de serem prestados soccorros ao Estado nos termos do art. 5.º da Constituição Federal.

Como se verifica da correspondencia citada não solicitei soccorros ao governo da União. Aguardava, para fazel-o, conhecimento mais exacto da gravidade da crise, exigindo dos municipios esclarecimentos detalhados, e da presente reunião d'esta illustre Assembléa esperava as luzes e conselhos necessarios sobre o modo de propor aos altos poderes da União medidas conducentes a minorar os effeitos da secca e a preservar, quanto possivel, o futuro de similhante flagello

A respeito, sabeis, diversas providencias têm sido indicadas.

Mas, como unica providencia acertada, se impõe presentemente a todos os espiritos a construcção das vias-ferreas.

Effectivamente a construcção de uma via-ferrea que se estender aos altos sertões do Estado levará a riqueza pelas suas margens e regiões circumvisinhas. Serão construidos açudes ou reservatorios de aguas, a producção de cereaes e de outros generos se desenvolverá. Abrir-se-ha a exportação em larga escala, os recursos augmentarão e os effeitos das seccas serão facilmente debellados pelos fortes elementos de resistencia que as vantagens da viação e da industria houverem accumulado. Terrenos uberrimos como os d'este Estado, adaptados á innumerous generos de cultura produzirão mais do que o necessario para indemnizar os capitaes que desenvolverem sua viação.

Assim entendo que o Congresso Nacional prestaria a este Estado o maior dos serviços, se decretasse a continuacão dos trabalhos da via-ferrea de Mulungú á Campina-Grande, e a construcção já estudada do trecho que d'esta ultima localidade seguirá até o Batalhão.

Presentemente este deve ser todo o nosso empenho perante o governo Federal.

E' conveniente tambem que me habiliteis a effectuar operações de credito, podendo contrahir emprestimos reclamados pelas necessidades do Thesouro.

Em virtude de Lei n. 93 de 26 de Outubro de 1897 que autorisa o governo a garantir 7% sobre o capital de 200:000\$000 da empresa que abastecer de esta capital, em virtude de concorrência aberta por edital, offereceram propostas os engenheiros Samuel J. e Hercúano Ramos.

Procedido o necessario exame, por despacho de 31 do passado mandei lavrar contracto com os proponentes e acréscito que brevemente iniciarão as obras da empresa, visto como todos os estudos já estão terminados, e levantado o respectivo capital. É um empreendimento exequível por não demandar grandes capitães, um melhoramento necessario e utilissimo a população d'esta cidade.

Passando a outros ramos do serviço, peço vossa attenção para o relatorio do Presidente do Superior Tribunal de Justiça que pede a revogação do artigo 1.º da Lei n. 59 de 11 de Agosto de 1896. Em seu entender, esta disposição veio embaraçar os julgamentos do Tribunal.

Sem duvida, merecem uma elaboração especial as leis processuaes e as que entendem com a organização dos tribunaes. Seria acertado que a similhaça das reformas constitucionaes, os respectivos projectos só podessem ser discutidos e votados um anno apóz sua apresentação.

Quanto aos outros serviços, offereço-vos os relatorios respectivos, e dos mesmos vereis as condições em que se acham e os melhoramentos de que carecem.

Merecem encomios as exposições dos Directores dos estabelecimentos de instrucção.

Observam que o ensino publico definha e propõem medidas que submetto á vossa sabedoria.

O ensino primario reclama um professorado honroso que só poderá obter-se mediante bõa remuneração.

Quanto á instrucção secundaria, seu nivel só poderá ser levantado depois que o governo Federal tomar uma medida geral e definitiva relativamente aos exames de preparatorios.

Senhores Membros da Assembléa Legislativa.

Reconheço vossa dedicação á causa publica e em

nome do Estado anticipo-vos os meus agradecimentos pelos relevantes serviços que idees prestar na sessão que hoje se installa.

Vós tendes a coragem do sacrificio, e este é o preço de todas as victorias!

Parahyba, 2 de Setembro de 1898.

ANTONIO ALFREDO DA GAMA E MELLO.

